ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgado na Sessão Ordinário do dia 25/11/97
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

DEFINE CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/97, CONSTITUI AS COMISSÕES ORGANIZADORAS E/EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, VEREADOR LUIZ RODRIGUES DA MOTA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - No prazo de 70 (setenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, a Câmara Municipal de Manacapuru realizará Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente, de acordo com as vagas existentes.

Parágrafo Único - Observar-se-á, nessa tarefa, o disposto nas Constituições Federal e Estadual, e, ainda, a Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Art. 2º - As vagas a serem preenchidas são:
Assistente Administrativo - quatro; Redator de Ata - duas; Técnico de Som e Vídeo - uma; Recepcionista - uma; Agente de Segurança - duas; Vigias - quatro; Auxiliar de Serviços Gerais - quatro; / Assessor Técnico Financeiro - uma; e Assistente Técnico Financeiro - uma.

Art. 3º - Quem comprovar que se inscreveu no Concurso Público realizado com base no Edital 001/97, estará isento do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 4º - Referido concurso não poderá ser realizado antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições.

§ 1º - O prazo de inscrições deverá permanecer aber-

Promulgado na Sessão Ordinária do dia 25/11/97
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

co, de vagas cumulativas para profissões assemelhadas.

§ 3º - Para a realização do Concurso Público poderá ser utilizada entidade de reconhecida idoneidade, mesmo que estranha ao Poder Público Municipal.

Art. 5º - Além da habilitação no Concurso Público, os inscritos deverão comprovar, quando exigido, que têm condições de atender aos requisitos básicos estabelecidos para a ocupação dos cargos, e, também, comprovação de capacidade física e mental.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Manacapuru, divulgará **Edital**, logo após a aprovação desta **Resolução**, estabelecendo todos os procedimentos e as providências necessárias para a realização do Concurso Público.

§ 1º - Citado Edital incluirá, obrigatoriamente, informações sobre a abertura das inscrições, e prazo para as mesmas; local, data e horário das inscrições; documentos necessários para as inscrições; síntese das tarefas por cargo; número de vagas a serem preenchidas; critérios de classificação e habilitação; data, local, horário e modalidade das provas; vencimentos e vantagens dos cargos; condições e pré-requisitos para a inscrição e a participação no Concurso; condições do processo seletivo; nomeação e posse.

§ 2º - O **Edital** será distribuído após as inscrições legalmente realizadas, incluíndo o pagamento da taxa de inscrição.

Art. 7º - As provas práticas, observadas as condições para tal, serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 8º - Os candidatos devem comparecer ao local das provas com a antecedência máxima de 30 (trinta) minutos, e munidos do material necessário.

Art. 9º - Fica constituída a Comissão Organizadora, para a realização do referido Concurso, com a participação dos Senhores

e

, sob a Presidência do primeiro.

§ 1º - Caberá à Comissão Organizadora todas as atribuições para preparar e executar o Concurso Público previsto no Edital nº 002/97, incluindo os atos contendo as disposições gerenciais e administrativas indispensáveis para ordenar a execução do Concurso.

Promulgado na Sessão Ordinária do dia 25/11/97
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

devendo a citada Comissão esforçar-se , ainda, para resolver os casos omissos, mesmo com a ajuda da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 10º - Fica constituída, da mesma forma, a Comissão Examinadora , que terá como Presidente e como membros

§ 1º - A principal atribuição dessa Comissão é preparar, aplicar e corrigir as provas destinadas a avaliar os candidatos.

§ 2º - A Comissão Examinadora trabalhará em articulação e harmonia com a Comissão Organizadora, ficando esta incumbida de fornecer à primeira as seguintes informações:

I - perfis dos cargos a serem preenchidos, incluindo atribuições, níveis de escolaridade, conhecimentos específicos, etc.

II - tipos de provas a serem aplicadas;

III - natureza das provas;

IV - matéria das provas, conteúdo, número de quesitos, peso e forma programática.

Art. 11 - Fica vedado a participação, no referido Concurso, de parentes, até o terceiro grau, dos membros da Comissão Examinadora.

Art. 12 - Caberá à Comissão Organizadora, com a ajuda da Comissão Examinadora e dos Fiscais, adotar todas as providências cabíveis para que tudo corra em perfeita ordem em todas as fases do Concurso.

Art. 13 - Aprovada esta **Resolução**, ambas as Comissões deverão reunir-se, para a constituição das mesas e a escolha do Relator, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgado na Sessão Ordinária do dia 25/11/97

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACA PURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 24 dias do mês de novembro de 1 9 9 7.

Luiz Rodrigues da Mota
- Presidente -

Natanael Nogueira dos Santos
- Vice-Presidente -

Elmênio de Oliveira Rodrigues
- 1º Secretário -

Francisco Fernandes Bezerra
- 2º Secretário -

4H